



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO -
http://www.tjtojus.br
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 19.0.000020305-2

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO

Projeto Básico Nº 113 / 2019 - ESMAT/DGEMAT/DEEMAT/DAFEMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de instrutora para realização do curso **Introdução ao Estudo do Compliance e Criminal Compliance** para os alunos da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção - Turma II do Poder Judiciário Tocantinense.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

a) O fenômeno da *Criminalidade Organizada* ocupa, na atualidade, o cerne dos debates de ordem acadêmica e profissional, assumindo, na conjuntura brasileira, posição de destaque no plano das discussões levadas a efeito pela sociedade.

O curso apresentará a *Introdução ao Estudo do Compliance*, com conceito e medidas de combate à corrupção. Apresentará ainda, *Criminal Compliance* e a função dos programas de *compliance* no processo de prevenção da corrupção.

Dessa forma, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense oferta aos alunos o presente curso, resultado da fusão de conhecimentos teóricos e práticos voltados a um estudo denso e solidificado da referida temática.

b) Este é um curso específico para um público peculiar, em razão do que foi buscada um instrutor com perfil e habilitação adequada para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, sendo a razão pela qual é indicada a contratação do Professor com notória especialização na área de cursos e treinamentos que conta com professores de larga experiência como a **Professora Mestre Adriane Pinto Rodrigues da Fonseca Pires**.

c) A Professora **Adriane Pinto Rodrigues da Fonseca Pires** é Doutoranda em Ciências Criminais, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), 2017- é mestre em Ciências Criminais, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), 2014. Especialização em Direito Penal Econômico Aplicado, pela Universidade de Caxias do Sul/Escola Superior da Magistratura Federal (ESMAFE), 2016. Especialista em Direito Público, pela Faculdade Meridional/Escola Superior da Magistratura Federal/RS, 2009-2010. Graduada em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 1998. Exerce o cargo de analista judiciário do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, desde 2001. Experiente na área de Direito, com ênfase em Ciências Criminais, atuando nos seguintes temas: Direito Constitucional, Fundamentos do Direito Penal, Teoria Geral do Delito e Direito Penal Econômico. Associada ao Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM) e ao Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI). Colunista do blog Canal Ciências Criminais. Professora convidada do Curso de Especialização em *Compliance*, na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização desta palestra/conferência ficou no valor de **R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, conforme proposta que segue em anexo, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Compreender o estudo do *compliance* e do *criminal compliance* e sua relação com as medidas de combate e prevenção à corrupção.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar aos discentes a função dos programas de compliance no processo de prevenção da corrupção;
- Promover a argumentação e o raciocínio jurídico em sala de aula sobre a prevenção da corrupção no ambiente empresarial;
- Engendrar discussões e debates por meio da proposição de problemas e estudo de casos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições Gerais

- O curso **Introdução ao Estudo do Compliance e Criminal Compliance** refere-se ao curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção – Turma II.
- Será realizado para **uma turma** com total de **setenta alunos**, para magistrados, servidores do Poder Judiciário Tocantinense e de órgãos parceiros - alunos da Pós-Graduação em Estado de Direito e Combate à Corrupção – Turma II.
- Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade presencial**. O desenvolvimento das atividades será em sala de aula da ESMAT.
- A **metodologia** além da aula expositiva e dialogada, a aplicação de outras técnicas de ensino-aprendizagem, envolvendo debates, discussão de temas, estudo de caso e trabalhos em grupo.
- As aulas acontecerão nos dias 21 a 23 de agosto de 2019. Nos horários das 8h às 12h10 e das 14h às 18h10.
- As inscrições dos alunos selecionados forma previamente realizadas, como consta no Edital de seleção da Pós-Graduação em Estado de Direito e Combate à Corrupção – Turma II.
- A divulgação do curso será realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no *site* da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

4.2 Conteúdo Programático

- *Compliance*;
- Conceito;
- *Compliance* e medidas de combate à corrupção;
- Portais anticorrupção;
- Participação cidadã.
- Criminal *compliance*;
- Profissionalização dos servidores públicos e inovações tecnológicas;
- A função dos programas de *compliance* no processo de prevenção da corrupção;
- A prevenção da corrupção no ambiente empresarial.

4.3 Público Alvo

Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, membros e servidores dos órgãos parceiros - alunos da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção – Turma II.

4.4. Carga Horária Total

- 30 horas-aula.

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e Artigo 8º, inciso III, da Instrução Normativa Enfam nº 8 de 16 de março de 2015.

4.5 Data

- 21 a 23 de agosto de 2019;

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- As frequências serão registradas manualmente pelo professor em sala de aula, sendo necessário o percentual mínimo de 75% de frequência para aprovação.
- As avaliações do módulo será realizada por meio de atividades disponibilizadas pelo professor, de acordo com a temática da disciplina. Em todos os módulos haverá monitoramento de ensino e ao final da aula haverá necessidade de realizar a avaliação de reação.
- Deverá, ao final, ser aprovado na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade de artigo científico, deverá ter nota acima de 7,00 no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- Para a obtenção do Título de Especialização em Estado de Direito e Combate à Corrupção, o aluno deverá integralizar as 360 horas-aula do curso.
- Todos os alunos estarão sujeito às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12.09.2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6. DO VALOR

a) O valor para a realização do curso é de **R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado em Palmas ficarão por conta da Contratante.

7. DO PAGAMENTO

- a) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.
- b) Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.
- e) Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- b) Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- c) Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- d) Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- e) Realizar os serviços no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- f) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
- g) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
- h) A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar o(s) gestor(es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b) Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico.
- g) Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso.

Para sala de aula:

- Computador conectado à internet;
- Computador para projeção dos *slides*;
- Quadro e pincéis;
- Café;

- Água.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

a) O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

b) O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

a) Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e na sua ausência a servidora **Tayná Nunes Quixabeira** lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b) Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c) O Valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d) Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e) Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 24/06/2019, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 24/06/2019, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2646040** e o código CRC **5223FDA1**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
http://www.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000020305-2
INTERESSADO ESMAT-CURSO
ASSUNTO CURSO-CONTRATAÇÃO-INEXIGIBILIDADE

Despacho Nº 36611 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, visando a contratação da Professora **Mestre Adriane Pinto Rodrigues da Fonseca Pires**, com o fim de ministrar o curso **Introdução ao Estudo do Compliance e Criminal Compliance**, para os alunos da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção - Turma II do Poder Judiciário Tocantinense, nos dias 21 a 23.08.2019 (evento 2646040).

Acolhendo, como razão de decidir, o parecer Asjuadmdg (evento 2657459) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2650813), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da Professora **Mestre Adriane Pinto Rodrigues da Fonseca Pires**, com o fim de ministrar o curso **Introdução ao Estudo do Compliance e Criminal Compliance**, nos dias 21 a 23.08.2019 (evento 2646040), pelo valor total de R\$ **7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), conforme proposta sob o evento 2646109, salientando que o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho respectiva, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**, **Diretor Geral**, em 09/07/2019, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2658293** e o código CRC **9F42F420**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
http://wwa.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000020305-2
INTERESSADO ESMAT-CURSO
ASSUNTO CURSO-CONTRATAÇÃO-INEXIGIBILIDADE

Decisão Nº 2164 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, visando a contratação da Professora **Mestre Adriane Pinto Rodrigues da Fonseca Pires**, com o fim de ministrar o curso **Introdução ao Estudo do Compliance e Criminal Compliance**, para os alunos da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção - Turma II do Poder Judiciário Tocantinense, nos dias 21 a 23.08.2019 (evento 2646040).

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Asjuadmdg (evento 2657459) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2650813), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2658293), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da Professora **Mestre Adriane Pinto Rodrigues da Fonseca Pires**, com o fim de ministrar o curso **Introdução ao Estudo do Compliance e Criminal Compliance**, pelo valor total de R\$ **7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), conforme proposta sob o evento 2646109.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 10/07/2019, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2658300** e o código CRC **E59A6E5C**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Encerrado até Maio

Identificação

Unidade Gestora 050100 - T.J (CNPJ: 25.053.190/0001-36)	Documento 2019NE04322	Emissão 10/07/19
---	---------------------------------	----------------------------

Credor	88648591015 - Adriane Pinto Rodrigues Da Fonseca Pires
Valor	7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 2174 - Capacitação de magistrados e servidores do poder ju...
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Unidade Orçamentária	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	666666 - QUOTA DE CUSTEIO
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	1 - Tesouro Cota
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	10/07/2019	Local Entrega	TJTO
Processo	19.0.000020305-2	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO		7.500,00

Cronograma

Julho	7.500,00		
--------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE		Valor NE	Saldo após NE
57.500,00	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00
			7.500,00	50.000,00

Observação

Empenho destinado à contratação da instrutora Adriane Pinto Rodrigues da Fonseca Pires para ministrar o curso "Introdução ao Estudo do Compliance e Criminal Compliance" para os alunos da pós-graduação lato sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção, Turma II do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado nos dias 21 a 23 de agosto de 2019, conforme Projeto Básico Nº 113 / 2019 (ev.2646040). empenho autorizado pela Decisão Nº 2164 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG; Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Curso Introdução ao Estudo do Compliance e Criminal Compliance	1	SERVIÇO	7.500,00	7.500,00
Descrição	Contratação da instrutora Adriane Pinto Rodrigues da Fonseca Pires para ministrar o curso "Introdução ao Estudo do Compliance e Criminal Compliance"			





Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 10/07/2019, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2674789** e o código CRC **2CE82658**.